PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (389334)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de material de expediente e gêneros alimentícios, visando a reposição do almoxarifado e atendimento de todos os setores do Coren-PE

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 149.701,76 (cento e quarenta e nove mil setecentos e um reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **15/05/2024** às **09:15h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO E AMOSTRAS 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
13. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 19
14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO 20
15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO 20
16. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, ALTERAÇÕES E RESCISÃO 20
17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E ALTERAÇÕES SUBJETIVAS 22
18. DA DISPOSIÇÕES GERAIS 21
19. DOS ANEXOS 23

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

(Processo Administrativo nº 0735/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco-Coren/PE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800-Edf. Apolônio Sales, 9º andar – Soledade – Recife – PE, CNPJ: 11.674.777/0001-58, por meio do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios (DLCC), que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de menor preço por grupo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável à este certame ainda que não citadas expressamente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) O acolhimento de Propostas no sistema dar-se-á a partir das 09h do dia 30 de abril de 2024 e encerrar-se-á as 09h do dia 14 de maio de 2024.
b) A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total de cada grupo nos termos da condição deste Edital.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de material de expediente e gêneros alimentícios, visando a reposição do almoxarifado e atendimento de todos os setores do Coren-PE, a ser entregue na cidade de Recife/PE, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Não será(ão) aceita(s) proposta(s) com valores superiores aos estimados na planilha de custo e formação de preços.

1.2.2. As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2.3. O licitante deve preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II do Edital).

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Todos os itens desta licitação a participação são exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12. Empresa impedida de licitar em decorrência de sanção que lhe foi imposta conforme Acórdão 2530/2023 Plenário-TCU.

3.8. O impedimento de que trata o subitem 3.7.4 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o subitem 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Error! Reference source not found.** e **Error! Reference source not found.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

4.4.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e;

4.11.1.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do grupo;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade especificada no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Para atender as orientações dos Acórdãos TCU n° 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, conforme Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será desclassificada antes da disputa dos lances a descrição da proposta que contenha qualquer elemento que **identifique o licitante**.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E AMOSTRAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
7.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); e
7.1.5. Certidão de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/);

7.2. As certidões dos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 poderão ser consultadas no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. O pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Da Apresentação da Amostra

7.13.1. Conforme o item 5.2 e seus subitens, do Termo de Referência. havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.13.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item	Descrição
01	Copo Descartável para Água
06	Copo Descartável para Café
03	Açúcar tipo Demerara
08	Papel A4 BRANCO, 210x297mm
31	Papel Couche Fosco
32	Papel Couche Brilho
13	Grampeador Mesa c/ 12cm
14	Grampeador tipo Alicate
15	Grampeador de Mesa Grande, 100 folhas
80	Saco Plástico Transparente
41	Borracha com capa
42	Caneta Esferográfica Azul
43	Caneta Esferográfica Preta
44	Caneta Esferográfica Vermelha
61	Lápis Madeira nº 02

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

04	Adoçante líquido a base de sucralose
07	Café moído
85	Pazinha plástica para mexer café
87	Fita corretiva
18	Perfurador de papel para 100 folhas
91	Borrifador
64	Lapiseira grafite de 0,9 mm
84	Garrafa térmica
71	Molha dedos
83	Display Acrílico para parede com fita adesiva
88	Marcador de página seta plástico
90	Bandeja Organizadora Aberta Empilhável
92	Biscoito doce
93	Bolacha água e sal
94	Carimbo
109	Resina

7.13.3. As amostras acima listadas deverão estar completas, novas, com seus respectivos elementos, em conformidade com as especificações
7.13.4. Sob pena de desclassificação da proposta é obrigatória a apresentação de amostra, em local a ser determinado pelo Contratante, para a realização de testes de conformidade, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de convocação. Todos os custos decorrentes com transporte das amostras serão por conta da empresa Licitante;
7.13.5. A amostra deverá ser identificada com o respectivo número do item e nome da Licitante. A amostra deverá estar identificada com etiquetas próprias do fabricante;
7.13.6. Os produtos perecíveis, quando for o caso, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;
7.13.7. A amostra poderá ser desmontada para inspeção e testes, o Contratante não ressarcirá as Licitantes em caso de danificações, sendo devolvidos às Licitantes no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica realizada;
7.13.8.. A amostra que não cumprir as especificações deverá ser retirada em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica;
7.13.9. A amostra da licitante vencedora que não tenha sofrido avarias não será devolvida, pois fará parte do fornecimento. Caso existam avarias, a Licitante vencedora deverá substituir o produto danificado quando do fornecimento;
7.13.10. Caso as amostras não sejam retiradas até o prazo estabelecido, as mesmas serão descartadas, sem indenização às Licitantes;

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

7.13.11. Todas as amostras deverão ser entregues na cidade de Recife-PE, na Sede do Coren-PE localizado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 800 – Soledade, CEP: 50.060-004 – Recife – PE, para avaliação;
7.13.12. Os itens deverão ser entregues no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no endereço acima. As entregas deverão ser agendadas pelo e-mail: administracao@coren-pe.gov.br.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por anexo solicitado através do chat no sistema compras.gov.br (sistema pregão eletrônico).
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado no chat de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico licitacao@coren.gov.br .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta, amostra, prova de conceito ou local de execução do serviço em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

12.1.5. fraudar a licitação;
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.15.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

12.15.1.1. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Coren-PE (licitacao@coren-pe.gov.br), não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Informações acerca do presente certame poderá ser obtido a qualquer tempo no horário das 08h às 17h pelo telefone (81) 3788-5609.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitacao@coren-pe.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

13.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

Da adjudicação:

14.1. Após aprovação da comissão nomeada pelo Coren-PE, o objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que caberá à autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Da homologação:

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na pessoa do presidente em exercício homologará o procedimento licitatório.

Da garantia:

14.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
14.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
14.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto encontram-se descritos no item 6(seis) e seus subitens, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

15.2. As regras de fiscalização para a perfeita execução dos serviços descritos nesta licitação, encontram-se estabelecidos no item 7.6 e demais determinações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, ALTERAÇÕES E RESCISÃO

Do pagamento:

16.1. As condições gerais de pagamento estão estabelecidas no item 8(oito) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16.2. **Condições específicas:**

16.2.1. A Nota Fiscal referente ao objeto entregue e aceito deverá ser remetida à área solicitante no prazo estabelecido, para que o Fiscal do contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:
16.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida nos termos estabelecidos no Termo de Referência.
16.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

16.2.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;

16.2.5. sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento será retido ou glosado, quando a empresa contratada:

16.2.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.2.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

16.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

16.3.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas-IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996;

16.3.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991; e

16.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

16.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

16.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha se for o caso, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

16.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.6. Nos termos dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2.622/2013-Plenário, a empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

16.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

16.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

16.7. Outras normas gerais ou específicas aplicáveis às despesas públicas poderão ser oportunamente aplicadas pelo setor financeiro para fins de pagamentos.

16.8. **Das alterações contratuais:**

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

16.8.1. No interesse do Coren-PE, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021

16.8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16.8.4. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

Da extinção contratual:

16.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de julho de 2020, conforme as regras estabelecidas no item 8.5 do Termo de Referência, anexo deste edital.

16.11. Outras normas gerais ou específicas aplicáveis às despesas públicas poderão ser oportunamente aplicadas pelo setor financeiro para fins de pagamentos.

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

17.1. Os critérios relativos à sustentabilidade para o objeto desta licitação se houver, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

17.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.compras.gov.br e https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pe/transparencia/licitacoes/.
18.11. Este documento pode ser impresso ou utilizado de forma digital. Alguns hiperlinks interativos são disponibilizados com o objetivo de facilitar o acesso a normativos e informações relevantes, sendo eles tão somente auxílios. Eventuais hiperlinks "quebrados" que não direcionem o licitante a um endereço de internet válido não invalidam o instrumento deste Edital e suas regras aqui estabelecidas.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **19.1.1.** Anexo I - Termo de Referência e Anexos; (Acostado as páginas 275 à 314 do Processo)
  - **19.1.1.1.** Apêndice do Anexo I – Planilha Custo e Formação de Preço;
- **19.1.2.** Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- **19.1.3.** Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;
- **19.1.7.** Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Recife, 22 de Abril de 2024.

Ibison José de Souza
Comissão Permanente de Contratação

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Coren PE

Processo Administrativo nº 0735/2023

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de material de expediente e gêneros alimentícios, visando a reposição do almoxarifado e atendimento de todos os setores do Coren-PE, nos termos da tabela do item 3, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A aquisição dos materiais discriminados neste documento servirá para garantir a reposição de estoque do Almoxarifado, com o objetivo de atender às necessidades dos Departamentos/Setores desta Autarquia.

2.2. O levantamento realizado por meio do Setor de Almoxarifado, estimou-se a demanda com base nas solicitações de material realizadas pelos Departamentos/Setores do Coren-PE e Subseções no interregno de 1 (um) ano.

2.3. A aquisição auxiliará os Departamentos/Setores administrativos da Sede do Coren-PE e Subseções quanto ao abastecimento de materiais de escritório e materiais correlatos indispensáveis à manutenção e execução das demandas administrativas.

2.4. Assim, a finalidade da aquisição é a composição do estoque regulador do almoxarifado, de itens que no momento se encontram em níveis de reabastecimento para atendimento das demandas advindas dos Departamentos/Setores administrativos da Sede do Coren-PE e Subseções.

2.5. Visando promover o bem estar do profissional de Enfermagem, o corpo funcional e o público em geral, deste Coren-PE, além da sua nova instalação física, bem localizada no centro da cidade do Recife e em condições adequadas de receber seus usuários, objetivou também oferecer mais um conforto em forma de gênero alimentício através da disponibilidade de biscoitos e bolachas a todos os seus visitantes, proporcionando assim uma cortesia.

2.6. A pretendida contratação se dará por meio de Registro de Preços por ser mais conveniente para Administração, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e como forma a evitar a formação de grandes estoques, além de ainda não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta autarquia, em conformidade com o inciso I e IV do art. 3.º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.7. Após análise da demanda, constatou-se que o Registro de Preços atenderá de maneira mais eficiente à necessidade de aquisições para o Coren-PE, pois possibilitará a aquisição dos materiais, na medida em que for necessário, apresentando assim vantagens econômicas, agilidade nas aquisições com redução no tempo de entrega dos materiais.

3. Da Descrição

3.1. Segue a descrição dos itens, bem como o quantitativo:

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	Quant.
01	**Copo descartável** para água, de polipropileno, aproximadamente 180 ml, branco. Os copos devem atender as condições gerais da ABNT NRB 14.865/2002 e selo de certificação do INMETRO, acondicionados em pacotes plásticos lacrados, contendo 100unidades de copos em cada embalagem. Pacotes com 100 unidades, acondicionados em caixas com no mínimo 25 pacotes.	351876	CX	80
02	**Açúcar tipo Cristal** - Açúcar de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Acondicionado em pacotes de 1kg, prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo.	603269	UN	90
03	**Açúcar tipo Demerara** - Açúcar de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais de cor caramelo com processamento orgânico bem definidos, com processo de refinamento leve, e sem uso de aditivos químicos. Acondicionado em pacotes de 1kg, prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido, tabela nutricional, e a data de validade e demais informações também devem estar expressa no fardo.	424803	UN	60
04	**Adoçante** líquido à base de SUCRALOSE frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame.	407523	UN	50
05	**Adoçante** líquido à base de STÉVIA frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame.	295546	UN	50
06	**Copo Descartável para Café**, de polipropileno, aproximadamente 50 ml, branco. Dimensões (Altura / Diâmetro): 4 cm / 5 cm. Os copos devem atender as condições gerais da NRB 14865. Pacotes com 100 unidades, acondicionados em caixas com 5000 copos.	254007	CX	12

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

07	**Café torrado e moído do tipo superior (extra forte)** com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso (extra forte), bebida dura; embalagem tipo vácuo puro, que deve estar lacrada, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 250g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto); características físicas: grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro. Características organolépticas: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada e amargor moderado. Sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra. Baixa adstringência e razoavelmente encorpado. Características químicas*: umidade em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em g/100g de no máximo 1,0%. Cafeína em g/100g de no mínimo 0,7%. Extrato aquoso em g/100g de no mínimo 25,0%. Extrato etéreo em g/100g de no mínimo 8,0%". (*conforme Portaria 377/99 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.) Para comprovação das especificações acima serão aceitos laudos de análises emitidos por laboratórios credenciados pela Associação Brasileira das Indústrias de Café – ABIC ou de Laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária.	463574	UN	300
08	**Papel A4 BRANCO, 210x297mm,** Papel para cópia e impressão a laser e jato de tinta, tipo A-4 sem timbre, cor BRANCA, alcalino, tamanho 210x297mm, gramatura de 75g/m2, com embalagem que proteja da ação da umidade. Resma com 500 folhas.	461828	UN	1600
09	**Clips nº 2** - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho2/0. Cx c 500g.	256804	CX	60
10	**Clips nº 4 -** Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho4/0. Cx c 500g	239819	CX	10
11	**Clips nº 6** Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho6/0. Cx c 500g.	239020	CX	10
12	**Extrator de grampos,** tipo espátula, em aço cromado/galvanizado, com no mínimo de 1,1cm x 14,5cm de comprimento.	429829	UN	40

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

13	**Grampeador Mesa**, resistente, partes cromadas e pintadas, cabo anatômico, pintura eletropóxi, recarga de grampos semiautomáticas, para no mínimo de 20 folhas, utilizar grampos 26/6. (Garantia Mínima de 24 meses).	289056	UN	20
14	**Grampeador tipo alicate,** cromado, resistente, recarga de grampos semiautomáticos, para no mínimo 25 folhas, utilizar grampos 26/6. Caixa contendo 01 Unidade (Garantia Mínima de 24 meses).	298055	UN	50
15	**Grampeador de Mesa Grande**, 100 folhas, aproximadamente, resistente, recarga semiautomática, que utilize Grampos do tipo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10. (Garantia Mínima de 24 meses).	422424	UN	10
16	**Grampo 23/10** - Grampo para grampeador Galvanizado 23/10. Caixa com 5.000 Unidades.	300536	CX	10
17	**Grampo 26/6** - Grampo para grampeador Galvanizado 26/6. Caixa com 5.000 Unidades.	203144	CX	50
18	**Perfurador de papel** para 100 folhas - Perfurador para papel em aço esmaltado base de borracha, com 2 furos simultâneos, perfuração mínima de 100 folhas, com distância de 80mm entre os dois furos, estrutura metálica e pintura durável, base plástica protetora para esvaziamento de confetes, acabamento de alta qualidade. Caixa contendo 01 Unidade. (Garantia mínima de 24 meses).	413723	UN	10
19	**Tesoura uso geral** – para papel, lâmina em aço inox aproximadamente 21 cm, cabo anatômico plástico, resistente a corrosão, ferrugem e cola. Embalagem Unitária.	376266	UN	30
20	**Caixa Arquivo Morto**, plástica em Polionda, dimensões aproximadamente: 35,0 X 13,0 X 24,5 CM	459413	UN	350
21	**Caixa arquivo morto – grande,** plástica em Polionda – Arquivo Morto Grande, na cor pardo, dimensões aproximadamente de 38,0 X 17,0 X 29,0 CM	459416	UN	200
22	**Caixa Arquivo Morto - grande**, em papelão – grande, dimensões aproximadamente de 41,0 X 18,0 X 30,0 CM.	459429	UN	100
23	**Prancheta em acrílico** - Prancheta portátil, material acrílico, medidas aproximadas 334 mm (Comp.) x 234 mm (Larga), cor transparente branca ou fumê, com prendedor de metal e cantos arredondados.	278853	UN	30
24	**Pasta AZ lombo estreito,** aprox..5, tamanho 35 cm de altura por 28cm de largura, com lombada de 5cm de largura, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 3mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Caixa c/ 20 Unidades.	286026	CX	12

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

25	**Pasta AZ lombo largo,** aprox. 8cm, tamanho 35 cm de altura por 28cm de largura, com lombada de 8cm de largura, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Caixa. c/ 20 Unidades.	338022	CX	20
26	**Pasta suspensa marmorizada** - Pasta suspensa cartão marmorizada, para arquivo, confeccionada em cartão tríplex, plastificada, resistente, contendo visor translúcido, etiquetas e hastes plásticas; Largura 245MM, profundidade 335MM e lombada 50MM, aproximadamente; Caixa com 50unidade.	477079	CX	7
27	**Pasta tipo "L",** Pasta Plástica transparente em "L", flexível, formato A4, medindo: 210 x 297 mm, aproximadamente, cor branca transparente; Embalagem com 10 Unidades.	396495	PCT	20
28	**Pasta com lombada 2,0cm** - Pasta Polionda transparente, Com Lombada**,** com 03 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 25,0 x 34,0 x 2,0 cm, cor branca transparente; Plástico resistente. – Pacote com 10 Unidades.	422389	PCT	20
29	**Pasta com lombada 5,0cm** - Pasta Polionda transparente, Com Lombada**,** com 03 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 25,0 x 34,0 x 5,0 cm, cor branca transparente. – Pacote com 10 Unidades.	310819	PCT	20
30	**Suporte para fita adesiva**, com roldana, tamanho pequeno, para rolo de 12mm x 33m.	329960	UN	20
31	**Papel Couchê**, tamanho A4 liso 170g/m2, Fosco. Formato: A4 (: 297 X 210 MM). Resma com 50 folhas.	470835	UN	10
32	**Papel Couchê**, tamanho A4 liso 170g/m2, Brilho. Formato: A4 (: 297 X 210 MM cm). Resma com 50 folhas.	461766	UN	10
33	**Papel para lembrete** COLORIDO, formato aprox. 86mmx86mm, peso aproximado de 85g/m² 600 folhas.	462292	UN	30
34	**Papel vergê**, 180g/m², cor BRANCA, tamanho A4 210x297mm, resma com 50 folhas.	232233	UN	10
35	**Apagador** - Para Quadro Branco, Corpo Em Plástico De Alta Resistência com Feltro, De Boa Qualidade.	232729	UN	10
36	**Apontador de lápis** de madeira nº02 simples retangular, manual, tipo escolar, tamanho pequeno, com um furo.	344642	UN	20
37	**Bloco para recado**, material papel, cor amarela, dimensões mínimas 76 x 102mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva, com 100 fls. Pct. c/ 01 Unidade.	249596	PCT	25

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

38	**Bloco para recado**, material papel, cor amarela, dimensões mínimas 38 x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva, com 100 fls. Pacote com 04 Unidades.	447930	PCT	25
39	**Bobina de papel térmico**, tamanho aproximado 57mm 40m, com rolete.	285045	UN	50
40	**Bobina de papel térmico**, tamanho aproximado 75mm x 50m, com rolete.	287554	UN	50
41	**Borracha com capa**, borracha macia para lápis, na cor branca, medindo aproximadamente 32mm x 24mm.	483278	UN	40
42	**Caneta esferográfica, tinta azul**, medindo aprox. 14,5cm, corpo transparente incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, escrita uniforme e não provoque manchas, proteção de ponta em forma cônica reforçada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, fabricada em material plástico ou metálico. Caixa com 50 Unidades.	306569	CX	15
43	**Caneta esferográfica, tinta preta,** medindo aprox. 14,5cm, corpo transparente incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, escrita uniforme e não provoque manchas, proteção de ponta em forma cônica reforçada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, fabricada em material plástico ou metálico. Caixa com 50 Unidades.	306570	CX	15
44	**Caneta esferográfica, tinta vermelha,** medindo aprox. 14,5cm, corpo transparente incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, escrita uniforme e não provoque manchas, proteção de ponta em forma cônica reforçada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, fabricada em material plástico ou metálico. Caixa com 50 Unidades.	302245	CX	04
45	**Caneta marca texto, tinta amarela,** com traços finos e grossos, dimensões mínimas: 13,0cm de comprimento e 1,0 cm de diâmetro. Caixa com 12 Unidades.	413172	CX	30
46	**Caneta marca texto, tinta verde**, com traços finos e grossos, dimensões mínimas: 13,0cm de comprimento e 1,0 cm de diâmetro. Caixa com 12 Unidades.	18075	CX	05
47	**Caneta marca texto, tinta laranja,** com traços finos e grossos, dimensões mínimas: 13,0cm de comprimento e 1,0 cm de diâmetro. Caixa com 12 Unidades.	413171	CX	05
48	**Caneta marca texto, tinta azul,** com traços finos e grossos, dimensões mínimas: 13,0cm de comprimento e 1,0 cm de diâmetro. Caixa com 12 Unidades.	284591	CX	05
49	**Calculadora eletrônica nacional média**. Características mínimas: número de dígitos 08 unidades, fonte de alimentação pilha/solar,	243826	UN	15

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

	desligamento automático, números legíveis, visor inclinado, de ótima qualidade.			
50	**Cola branca líquida lavável**, não tóxica, sem solvente, tipo escolar, bico regulável de abertura, com CRQ do químico responsável. Com data de Validade do fabricante. Frasco com 90g. – Caixa com 12 Unidades.	379293	CX	05
51	**Cola branca em bastão regulável**, não tóxica, sem solvente, com CRQ do químico responsável. Bastão com 10g.	289499	UN	40
52	**Corretivo líquido** à base de água e pigmentos branco, para correções com pincel aplicador. Embalagem plástica com no mínimo 18ml. Cx. c/ 12 Unidades.	314892	CX	05
53	**Envelope de Papel**, tipo saco, papel kraft, cor natural/parda, com aba superior, gramatura de 80g, tamanho 24 x 34cm – A4. Embalagem com 100 unidades.	459336	CX	30
54	**Envelope de Papel,** tipo saco, papel kraft, cor natural/parda, com aba superior, gramatura de 80g, tamanho 260 x 360mm.Embalagem com 100 unidades.	459338	CX	20
55	**Fita Adesiva para empacotamento**, cor marrom, rolo medindo: 50mm x 50m. Pacotes c/ 06 Unidades.	316257	PCT	5
56	**Fita adesiva Transparente para empacotamento**, rolo medindo mínimo: 45mm x 45m. Pacotes c/ 06 Unidades.	356367	PCT	16
57	**Fita adesiva transparente (tipo durex)** com filme composto de acrílico e poliolefinas com adesivo em acrílico. Rolo com dimensões aproximadas de: diâmetro interno de 26mm; diâmetro externo de 60mm; filme 12mmx30m. Caixa com 10 Unidades.	279037	CX	10
58	**Fita adesiva dupla face,** Alta resistência de colagem, para colagem de metal, madeira, plástico, vidro e etc. Massa de adesivos acrílico transparente. Tamanho aproximado: 15mm x 20m.	289707	UN	15
59	**Grampo plástico para Pasta** – tipo macho e fêmea, com 80mm. Pacote com 50 Unidades.	277295	PCT	20

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

60	**Lacre Plástico de Segurança p/ Malote**, tipo escada, numerado, fabricado em nylon resistente, cada lacre medindo 1x23cm, cor azul ou amarela. Codificação(identificação): Deverá ser impresso na face superior do corpo do lacre caracteres em número de sete (letras e/ou algarismos), gravados em alto ou baixo relevo. Deverão ser evitadas na codificação as letras I, O, Q, M, S e W, para não confundir com outras letras/algarismos parecidos. – Após rompido, o lacre não poderá permitir sua reutilização. - Embalagem com 100 unidades.	458892	PCT	20
61	**Lápis grafite em madeira Nº 02**, corpo na cor preta, com grafite resistente e apontado. Com selo do inmetro. Caixa com 144 Unidades.	405822	CX	02
62	**Lapiseira utiliza grafite de 0,5mm**, corpo plástico resistente, ponta em metal, formato anatômico, escrita macia, durável, com fácil encaixe e entrada para grafite, contém ponta retrátil, recarregável e simples uso. Caixa com 12unidades.	291099	CX	10
63	**Lapiseira utiliza grafite de 0,7 mm**, corpo plástico resistente, ponta em metal, formato anatômico, escrita macia, durável, com fácil encaixe e entrada para grafite, contém ponta retrátil, recarregável e simples uso. Caixa com 12unidades.	239864	CX	10
64	**Lapiseira utiliza grafite de 0,9 mm**, corpo plástico resistente, ponta em metal, formato anatômico, escrita macia, durável, com fácil encaixe e entrada para grafite, contem ponta retrátil, recarregável e simples uso. Caixa com 12 unidades.	252587	CX	10
65	**Mina de grafite 0,5 mm** de excelente qualidade, a caixa deve conter 12 tubos contendo 12 unidades de grafite cada tubo.	203336	CX	10
66	**Mina de grafite 0,7 mm** de excelente qualidade, a caixa deve conter 12 tubos contendo 12 unidades de grafite cada tubo.	203344	CX	10
67	**Mina de grafite 0,9 mm** de excelente qualidade, a caixa deve conter 12 tubos contendo 12 unidades de grafite cada tubo.	203352	CX	10
68	**Liga de borracha elástico REFORÇADO**, fabricada em material resistente, com no mínimo 0,5cm de largura, em tamanho convencional. Caixa com 25g	324135	CX	50
69	**Livro Ata** – Capa Dura, material papel offset, quantidade folhas 50, gramatura 75 g/m2, medindo aproximadamente 320 x 220 mm, com folhas pautadas e numeradas. Novo.	332609	UN	05
70	**Livro protocolo** de correspondência com 100 folhas, capa dura, com numeração de página, medindo aproximadamente 160x220mm. Novo.	356357	UN	20
71	**Molha Dedo** em pasta, não tóxico, inodoro c/ glicerina, não manche, Caixa c/12 unidades.	245461	CX	04

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

72	**Pincel** para uso de quadro branco com tinta à base de álcool que apague facilmente, não recarregável, ponta em ogiva macia, que não retraia. **Cor: azul**	447943	UN	10
73	**Pincel** para uso de quadro branco com tinta à base de álcool que apague facilmente, não recarregável, ponta em ogiva macia, que não retraia. **Cor: preto**	447944	UN	10
74	**Pincel** para uso de quadro branco com tinta à base de álcool que apague facilmente, não recarregável, ponta em ogiva macia, que não retraia. **Cor: vermelho**	447945	UN	10
75	**Pilha pequena**, ALCALINA, tamanho: **AAA**, cartela com 02 unidades. **(**validade mínima de 24 meses)	419860	CX	20
76	**Pilha pequena**, ALCALINA, tamanho: **AA**, cartela com 02 unidades. (validade mínima de 24 meses)	419859	CX	20
77	**Quadro de aviso** - em cortiça, medindo 90cm x 1,20m, em alumínio anodizado.	271430	UN	05
78	**Quadro branco para** escrita com marcador apagável a seco e fixação de imãs. Confeccionado em MDF, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco. Moldura em alumínio fosco anodizado. Tamanho: 90X60cm.	249523	UN	05
79	**Régua** em material plástico resistente, transparente, milimétrica, com marcação frontal de 30 cm.	313142	UN	30
80	**Envelope** Plástico transparente, tamanho 240 x 325 mm, com 4 furos. Pacote com 50 unidades.	355592	PCT	100
81	**Pasta Polionda transparente**. Sem lombada, com 03 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 25,0cm X 34,0cm, cor branca transparente; Plástico resistente – Pacote com 10 unidades.	283906	PCT	10
82	**Display acrílico para parede com fita adesiva,** Tamanho: A4 Altura 30 cm x Largura 21 cm x Espessura 2,0 mm Material: 100% Acrílico puro transparente original Utilidade: Para comunicados, avisos, informativo ou imagens Capacidade: Suporta 1 folha tamanho A4 vertical 30x21 cm, 1 unidade com Fita: Dupla face 3m para instalação com maior fixação	615509	UND	50

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

83	**Display Acrílico para parede com fita adesiva, t**amanho: A3 Altura 30cm x Largura 42cm X Espessura 2,0 mm Material: 100% Acrílico puro transparente original Utilidade: Para comunicados, avisos, informativo ou imagens Capacidade: Suporta 1 folha tamanho A3 vertical 30x42 cm, 1 unidade com Fita: Dupla face 3m para instalação com maior fixação.	615510	UND	10
84	**Garrafa térmica,** Capacidade para 1,8L; corpo externo em aço inoxidável; sistema de bombeamento; ampola de vidro a vácuo, com alça. Marcas de referência: Invicta, Termolar ou similar.	311751	UND	10
85	**Pazinha plástica para mexer café,** comprimento: 11 cm (será aceita variação de 1cm para mais ou para menos), cor cristal, acondicionadas em embalagem contendo 200 unidades.	260613	PCT	30
86	**Perfurador para papel** em aço esmaltado base de borracha, com 2 furos simultâneos, perfuração mínima de 60 folhas, com distância de 80 mm entre os dois furos, estrutura metálica e pintura durável, base plástica protetora para esvaziamento de confetes, acabamento de alta qualidade. Caixa contendo 01 Unidade. (Garantia mínima de 24 meses).	284574	UN	30
87	**Fita corretiva**, correção a seco, em textos, impressos, fax, fotocópias e escrita à mão com no mínimo 10m de fita.	614471	CX	3
88	**Marcador de página** em formato de seta, contendo 5 blocos com 25 folhas de 12mm x 45mm cada cor com 5 cores. Pacote com 05 unidades.	426612	PCT	19
89	**Mouse pad** com apoio de punho ergonômico em gel, revestido em tecido de poliamida, alto desempenho, anatômico de grande durabilidade com base antiderrapante com dimensões aproximada de 24,5x 28 x 2,5 cm na cor preta.	374084	UN	125
90	**Bandeja organizadora** aberta empilhável na cor preta aproximadamente 34,5X24,5X4,5cm.	289321	UN	30
91	**Borrifador,** plástico transparente spray com marcador de nível em ml, com válvula de regulagem e indicação de capacidade, borrifador com 500 ml.	246663	UN	100
92	**Biscoito doce** à base de Maisena, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, fermentos químicos, sal, acidulante ácido láctico. O quantitativo alimentício deverá estar dentro do prazo de validade **de no mínimo de 12 meses**	389172	CX	37

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

	ter certificação expedida pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura. Caixa Com 24 unidades.			
93	**Bolacha salgada** água e sal modelo cream cracker a base de farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, fermento químico, extrato de malte, acidulante ácido láctico. O quantitativo alimentício deverá estar dentro do prazo de validade de no mínimo de 12 meses, e ter certificação expedida pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura. Caixa com 24 unidades.	402158	CX	41
94	**Carimbo auto-entintado**, medindo aproximadamente **26x9mm.**	260542	UN	50
95	**Carimbo auto-entintado**, medindo aproximadamente **38x14mm.**	260543	UN	15
96	**Carimbo auto-entintado,** medindo aproximadamente **47x18mm.**	260544	UN	15
97	**Carimbo auto-entintado,** medindo aproximadamente **58x22mm.**	260545	UN	15
98	**Carimbo auto-entintado,** medindo aproximadamente **70x25mm.**	260546	UN	15
99	**Carimbo auto-entintado,** medindo aproximadamente **70x10mm.**	260547	UN	15
100	**Carimbo auto-entintado,** medindo aproximadamente **40x40mm.**	357751	UN	15
101	**Carimbo auto-entintado,** medindo aproximadamente **75x38mm.**	288131	UN	15
102	**Carimbo auto-entintado,** medindo aproximadamente **60x40mm.**	260549	UN	15
103	Carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **69x30mm.**	386662	UN	15
104	**Carimbo auto-entintado redondo**, medindo aproximadamente **30mm de diâmetro.**	260551	UN	15
105	**Carimbo datador auto-entintado**, medindo aproximadamente **40x40mm.**	356441	UN	15
106	**Carimbo datador auto-entintado**, medindo aproximadamente **60x40mm.**	356441	UN	15
107	**Carimbo datador auto-entintado**, medindo aproximadamente **41x24mm.**	356441	UN	15
108	**Carimbo datador redondo auto-entintado,** medindo aproximadamente **40mm de diâmetro.**	356441	UN	15
109	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **26x9mm.**	389005	UN	10

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

110	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **38x14mm.**	320319	UN	10
111	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **47x18mm.**	353901	UN	10
112	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **58x22mm.**	353902	UN	10
113	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **70x25mm.**	388907	UN	10
114	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **70x10mm.**	388908	UN	10
115	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **40x40mm.**	353897	UN	10
116	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **75x38mm.**	388909	UN	10
117	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **60x40mm.**	353903	UN	10
118	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente. 69mm x 30 mm	353904	UN	10
119	**Resina** para carimbo auto-entintado redondo, medindo aproximadamente **30mm de diâmetro.**	483617	UN	10
120	**Resina** para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente **40x40mm.**	353897	UN	10
121	**Resina** para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente **60x 40mm.**	353903	UN	10
122	**Resina** para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente **57x21mm.**	388360	UN	10
123	**Resina** para carimbo datador redondo auto-entintado, medindo aproximadamente **40 mm de diâmetro.**	353897	UN	10
124	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **26x9mm.**	389005	UN	10
125	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **38x14mm.**	320319	UN	10

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

126	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **47x18mm.**	389002	UN	10
127	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **58x22mm.**	389006	UN	10
128	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **70x25mm.**	402293	UN	10
129	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **70x10mm.**	374052	UN	10
130	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **40x40mm.**	389004	UN	10
131	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **75x38mm.**	374051	UN	10
132	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **60x40mm.**	374050	UN	10
133	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **69x30mm.**	340883	UN	10
134	Almofada para carimbo auto-entintado redondo, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro	351990	UN	10
135	**Almofada** para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente **40x40mm.**	389004	UN	10
136	**Almofada** para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente **60x40mm.**	374050	UN	10
137	**Almofada** para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente **41x24mm.**	374054	UN	10
138	**Almofada** para carimbo datador redondo auto-entintado, medindo aproximadamente **40 mm de diâmetro.**	351990	UN	10
139	**Tinta** à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, na **cor preta.**	284699	UN	15
140	**Tinta** à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, na **cor azul.**	416510	UN	10
141	**Tinta** à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, na **cor vermelha.**	346021	UN	10

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

4. Dos Grupos e Justificativa Para Divisões

4.1. A divisão dos materiais em grupos contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si;

4.2. A opção por menor preço por grupo tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de aquisição de itens correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.

4.3. Assim, opção de mesclar em grupos itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do pregão, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

4.4. A licitação para contratação do objeto desejado com julgamento por item individualmente considerado, para todos os itens da licitação, causa perda de economia de escala, não sendo, para o presente caso, a opção que melhor atende o interesse público.

4.5. Embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, o valor apresentado na proposta não poderá exceder o preço unitário estimado na planilha de custo.

GRUPO 01	
Item	Material
49	Calculadora eletrônica nacional
75	Pilha palito, AAA
76	Pilha pequena, AA
GRUPO 02	
Item	Material
01	Copo Descartável para Água
06	Copo Descartável para Café

GRUPO 03	
Item	Material
08	Papel A4
31	Papel couchê fosco
32	Papel couchê brilho
33	Papel para lembrete
34	Papel tipo linho
53	Envelope de papel - 24 x 34cm
54	Envelope de papel - 260 x 360mm

GRUPO 04	
Item	Material
09	Clips nº 2
10	Clips nº 4
11	Clips nº 6
12	Extrator de grampos
13	Grampeador mesa
14	Grampeador tipo alicate

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

15	Grampeador mesa grande
16	Grampo 23/10
17	Grampo 26/6
18	Perfurador de papel para 100 folhas
19	Tesoura para papel
30	Suporte para fita adesiva
59	Grampo plástico
79	Régua Plástica 30cm.
86	Perfurador de papel para 60 folhas

GRUPO 05	
Item	**Material**
20	Caixa arquivo morto
21	Caixa arquivo morto - grande
22	Caixa Arquivo morto – papelão grande
23	Prancheta em acrílico
24	Pasta A/Z Lombo estreito
25	Pasta A/Z lombo largo
26	Pasta suspensa marmorizada
27	Pasta tipo “L”
28	Pasta Transparente com lombada 2,0cm
29	Pasta Transparente com lombada 5,0cm
80	Saco Plástico Transparente
81	Pasta Transparente SEM lombada
90	Bandeja Organizadora Aberta Empilhável

GRUPO 06	
Item	**Material**
36	Apontador para lápis
37	Bloco para Recados grandes
38	Bloco para recados pequeno
39	Bobina térmica
40	Bobina térmica
41	Borracha com capa
42	Caneta esferográfica azul
43	Caneta esferográfica preta
44	Caneta esferográfica vermelha
45	Caneta marca texto amarela
46	Caneta marca texto verde
47	Caneta marca texto laranja
48	Caneta marca texto azul
50	Cola branca 90gr
51	Cola em bastão

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

52	Corretivo a base de água
55	Fita adesiva marrom
56	Fita adesiva Transparente
57	Fita adesiva, tipo durex
58	Fita adesiva dupla face
60	Lacre de segurança p/ malote numerado
61	Lápis madeira nº 02
62	Lapiseira grafite de 0,5 mm
63	Lapiseira grafite de 0,7 mm
64	Lapiseira grafite de 0,9 mm
65	Mina 0,5mm
66	Mina 0,7mm
67	Mina 0,9mm
68	Liga elástica reforçada
69	Livro Ata
70	Livro de protocolo
71	Molha dedos
87	Fita corretiva
88	Marcador de página seta plástico
89	Mouse pad

GRUPO 07	
Item	**Material**
35	Apagador
72	Pincel para quadro branco, cor azul
73	Pincel para quadro branco, cor preto
74	Pincel para quadro branco, cor vermelho
77	Quadro de aviso em cortiça
78	Quadro branco Para Escrita e Fixação de Imãs

GRUPO 08	
Item	**Material**
02	Açúcar tipo Cristal
03	Açúcar tipo Demerara
04	Adoçante líquido à base de SUCRALOSE
05	Adoçante líquido à base de STÉVIA
07	Café torrado e moído do tipo superior (extra forte)
92	Biscoito doce
93	Bolacha água e sal

GRUPO 09	
Item	**Material**
82	Display acrílico para parede com fita adesiva

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

83	Display Acrílico para parede com fita adesiva
84	Garrafa térmica
85	Pazinha plástica para mexer café
91	Borrifador

GRUPO 10	
Item	**Material**
94	Carimbo - Medindo aproximadamente **26x9mm**
95	Carimbo - Medindo aproximadamente **38x14mm**
96	Carimbo - Medindo aproximadamente **47x18mm**
97	Carimbo - Medindo aproximadamente **58x22mm**
98	Carimbo - Medindo aproximadamente **70x25mm**
99	Carimbo - Medindo aproximadamente **70x10mm**
100	Carimbo - Medindo aproximadamente **40x40mm**
101	Carimbo - Medindo aproximadamente **75x38mm**
102	Carimbo - Medindo aproximadamente **60x40mm**
103	Carimbo - Medindo aproximadamente **60x33mm**
104	Carimbo - Medindo aproximadamente **30mm de diâmetro**
105	Carimbo datador **-** Medindo aproximadamente **40x40mm**
106	Carimbo datador **-** Medindo aproximadamente **60x40mm**
107	Carimbo datador **-** Medindo aproximadamente **41x24mm**
108	Carimbo - Medindo aproximadamente **40mm de diâmetro**
109	Resina - Medindo aproximadamente **26x9mm**
110	Resina - Medindo aproximadamente **38x14mm**
111	Resina - Medindo aproximadamente **47x18mm**
112	Resina - Medindo aproximadamente **58x22mm**
113	Resina - Medindo aproximadamente **70x25mm**
114	Resina - Medindo aproximadamente **70x10mm**
115	Resina - Medindo aproximadamente **40x40mm**
116	Resina - Medindo aproximadamente **75x38mm**
117	Resina - Medindo aproximadamente **60x40mm**
118	Resina - Medindo aproximadamente **69x30mm**

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

119	Resina - Medindo aproximadamente **30mm de diâmetro**
120	Resina - Medindo aproximadamente **40x40mm**
121	Resina - Medindo aproximadamente **60x 40mm**
122	Resina - Medindo aproximadamente **41x24mm**
123	Resina - Medindo aproximadamente **40 mm de diâmetro**
124	Almofada - Medindo aproximadamente **26x9mm**
125	Almofada - Medindo aproximadamente **38x14mm**
126	Almofada - Medindo aproximadamente **47x18mm**
127	Almofada - Medindo aproximadamente **58x22mm**
128	Almofada - Medindo aproximadamente **70x25mm**
129	Almofada - Medindo aproximadamente **70x10mm**
130	Almofada - Medindo aproximadamente **40x40mm**
131	Almofada - Medindo aproximadamente **75x38mm**
132	Almofada - Medindo aproximadamente **60x40mm**
133	Almofada - Medindo aproximadamente **69x30mm**
134	Almofada - Medindo aproximadamente **30mm de diâmetro**
135	Almofada - Medindo aproximadamente **40x40mm**
136	Almofada - Medindo aproximadamente **60x40mm**
137	Almofada - Medindo aproximadamente **41x24mm**
138	Almofada - Medindo aproximadamente **40 mm de diâmetro**
139	Tinta **Preta**
140	Tinta **Azul**
141	Tinta **Vermelha**

5. Requisitos da Contratação

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o Coren-PE, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.2. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

5.1.4. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.5. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. A comprovação do disposto no item 5.1. poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital.

5.2. Da Exigência de amostra

5.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item	Descrição
01	Copo Descartável para Água
06	Copo Descartável para Café
03	Açúcar tipo Demerara
08	Papel A4 BRANCO**,** 210x297mm
31	Papel Couche Fosco
32	Papel Couche Brilho
13	Grampeador Mesa c/ 12cm
14	Grampeador tipo Alicate
15	Grampeador de Mesa Grande, 100 folhas
80	Saco Plástico Transparente
41	Borracha com capa
42	Caneta Esferográfica Azul
43	Caneta Esferográfica Preta
44	Caneta Esferográfica **Vermelha**
61	Lápis Madeira nº 02
04	Adoçante líquido a base de sucralose
07	Café moído
85	Pazinha plástica para mexer café

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

87	Fita corretiva
18	Perfurador de papel para 100 folhas
91	Borrifador
64	Lapiseira grafite de 0,9 mm
84	Garrafa térmica
71	Molha dedos
83	Display Acrílico para parede com fita adesiva
88	Marcador de página seta plástico
90	Bandeja Organizadora Aberta Empilhável
92	Biscoito doce
93	Bolacha água e sal
94	Carimbo
109	Resina

5.2.3. As amostras acima listadas deverão estar completas, novas, com seus respectivos elementos, em conformidade com as especificações;

5.2.4. Sob pena de desclassificação da proposta é obrigatória a apresentação de amostra, em local a ser determinado pelo Contratante, para a realização de testes de conformidade, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de convocação. Todos os custos decorrentes com transporte das amostras serão por conta da empresa Licitante;

5.2.5. A amostra deverá ser identificada com o respectivo número do item e nome da Licitante. A amostra deverá estar identificada com etiquetas próprias do fabricante;

5.2.6. Os produtos perecíveis, quando for o caso, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;

5.2.7. A amostra poderá ser desmontada para inspeção e testes, o Contratante não ressarcirá as Licitantes em caso de danificações, sendo devolvidos às Licitantes no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica realizada;

5.2.8. A amostra que não cumprir as especificações deverá ser retirada em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica;

5.2.9. A amostra da licitante vencedora que não tenha sofrido avarias não será devolvida, pois fará parte do fornecimento. Caso existam avarias, a Licitante vencedora deverá substituir o produto danificado quando do fornecimento;

5.2.10. Caso as amostras não sejam retiradas até o prazo estabelecido, as mesmas serão descartadas, sem indenização às Licitantes;

5.2.11. Todas as amostras deverão ser entregues na cidade de Recife-PE, na Sede do Coren-PE localizado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 800 – Soledade, CEP: 50.060-004 – Recife – PE, para avaliação;

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

5.2.12. Os itens deverão ser entregues no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no endereço acima. As entregas deverão ser agendadas pelo e-mail: administracao@coren-pe.gov.br.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da Contratação

5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. Fica estabelecido neste documento que a entrega do material requisitado e a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, não acarretando nenhum ônus a contratante, com a ocorrência de qualquer sinistro que por ventura possa ocorrer no transporte/entrega dos materiais.

6.1.2. Após o envio da ordem de fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega prazo máximo de 7 dias úteis, no horário comercial de 08h às 12h e de 13h às 17h, na cidade de Recife-PE, na Sede do Coren-PE localizado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 800 – Soledade, CEP: 50.060-004 – Recife – PE.

6.1.3. O material deverá ser substituído pela contratada em caso de quebra, falha ou avaria, por um com as mesmas características do original, e no tocante a qualidade deverá ser igual, ou superior ao substituído, não sendo aceito materiais inferiores ou supressão de nenhum item requisitado.

6.1.4. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, permitindo a completa segurança durante o transporte, e devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Coren-PE. O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade.

6.1.5. A não aceitação pela Administração do produto indicado pela licitante, não acarretará, em hipótese alguma, em aumento dos custos do contrato.

6.1.6. Todos os procedimentos para a execução do presente objeto deverão ocorrer de acordo com a legislação em vigor referente às normas exigidas pelos órgãos competentes.

6.1.7. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto em quantidade, característica e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.2. Da Entrega Dos Gêneros Alimentícios

6.2.1. Fica estabelecido o fornecimento dos insumos mencionados neste documento, no 1º dia útil no horário comercial de 08h às 12h e de 13h às 17h, na cidade de Recife-PE, na Sede do Coren-PE localizado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 800 – Soledade, CEP: 50.060-004 – Recife – PE, mensalmente, enquanto durar o contrato.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

6.2.2. Todos os procedimentos para a execução do presente objeto deverão ocorrer de acordo com a legislação em vigor referente às boas práticas para serviços de alimentação.

6.3. Garantia

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6.2. Fiscalização Técnica

7.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.3. Fiscalização Administrativa

7.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

7.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.6.4. Gestor do Contrato

7.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7(sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Cessão de crédito

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.5.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

8.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

9.3.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.1.3.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

9.3.1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.1.4. Qualificação Técnica

9.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.3.1.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 149.701,76** (cento e quarenta e nove mil setecentos e um reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no anexo I.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Dos Recursos Orçamentários

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife, 26 de março de 2024

Daniel Vitorino de Couto Membro da CFIL Coren - PE	Gardenia Silva Chefe da CFIL Coren - PE

De acordo,

Adilma Verônica Ferreira
Chefe do departamento Administrativo
Coren-PE

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com o art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, considerando-se a necessidade da aquisição ou contratação pretendida, visto que estão presentes as razões de conveniência e oportunidade para administração deste Regional.

Thaíse Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 42.8546-ENF
Presidente – Coren-PE

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

Anexo I
Planilha Custo e Formação de Preço

GRUPO 01						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Unid.**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
49	**Calculadora eletrônica nacional média**. Características mínimas: número de dígitos 08 unidades, fonte de alimentação pilha/solar, desligamento automático, números legíveis, visor inclinado, de ótima qualidade.	243826	UN	15	R$ 16,39	R$ 245,85
75	**Pilha pequena**, ALCALINA, tamanho: **AAA**, cartela com 02 unidades. **(**validade mínima de 24 meses)	419860	CX	20	R$ 10,24	R$ 204,80
76	**Pilha pequena**, ALCALINA, tamanho: **AA**, cartela com 02 unidades. (validade mínima de 24 meses)	419859	CX	20	R$ 8,16	R$ 163,20
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					**R$ 613,85**	

GRUPO 02						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Unid.**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
01	**Copo descartável para água**, de polipropileno, aproximadamente 180 ml, branco. Os copos devem atender as condições gerais da ABNT NRB 14.865/2002 e selo de certificação do INMETRO, acondicionados em pacotes plásticos lacrados, contendo 100unidades de copos em cada embalagem. Pacotes com 100 unidades, acondicionados em caixas com no mínimo 25 pacotes.	351876	CX	80	R$ 108,59	R$ 8.687,20
06	**Copo Descartável para Café**, de polipropileno, aproximadamente 50 ml, branco. Dimensões (Altura / Diâmetro): 4 cm / 5 cm. Os copos devem atender as condições gerais da NRB 14865. Pacotes com 100 unidades, acondicionados em caixas com 5000 copos.	254007	CX	12	R$ 145,20	R$ 1.742,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					**R$ 10.429,60**	

GRUPO 03						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Unid.**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
08	**Papel A4 BRANCO, 210x297mm**, Papel para cópia e impressão a laser e jato de tinta, tipo A-4 sem timbre, cor BRANCA,	461828	CX	1600	R$ 24,23	R$ 38.768,00

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

	alcalino, tamanho 210x297mm, gramatura de 75g/m2, com embalagem que proteja da ação da umidade. Resma com 500 folhas.					
31	**Papel Couchê**, tamanho A4 liso 170g/m2, Fosco. Formato: A4 (: 297 X 210 MM). Resma com 50 folhas.	470835	UN	10	R$ 28,30	R$ 283,00
32	**Papel Couchê**, tamanho A4 liso 170g/m2, Brilho. Formato: A4 (: 297 X 210 MM cm). Resma com 50 folhas.	461766	UN	10	R$ 30,18	R$ 301,80
33	**Papel para lembrete** COLORIDO, formato aprox. 86mmx86mm, peso aproximado de 90g/m² 600 folhas.	462292	UN	30	R$ 19,51	R$ 585,30
34	**Papel vergê**, 180g/m², cor BRANCA, tamanho A4 210x297mm, resma com 50 folhas.	232233	UN	10	R$ 20,62	R$ 206,20
53	**Envelope de Papel**, tipo saco, papel kraft, cor natural/parda, com aba superior, gramatura de 80g, tamanho 24 x 34cm – A4. Embalagem com 100 unidades.	459336	CX	30	R$ 69,11	R$ 2.073,30
54	**Envelope de Papel,** tipo saco, papel kraft, cor natural/parda, com aba superior, gramatura de 80g, tamanho 260 x 360mm.Embalagem com 100 unidades.	459338	CX	20	R$ 60,92	R$ 1.218,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 03					**R$ 43.436,00**	

GRUPO 04						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Unid.**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
09	**Clips nº 2** - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho2/0. Cx c 500g.	463460	CX	60	R$ 18,69	R$ 1.121,40
10	**Clips nº 4 -** Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho4/0. Cx c 500g	292031	CX	10	R$ 18,15	R$ 181,50
11	**Clips nº 6** Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho6/0. Cx c 500g.	298737	CX	10	R$ 22,09	R$ 220,90
12	**Extrator de grampos,** tipo espátula, em aço cromado/galvanizado, com no mínimo de 1,1cm x 14,5cm de comprimento.	429829	UN	40	R$ 4,67	R$ 186,80

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

13	**Grampeador Mesa**, resistente, partes cromadas e pintadas, cabo anatômico, pintura eletropóxi, recarga de grampos semiautomáticas, para no mínimo de 20 folhas, utilizar grampos 26/6. (Garantia Mínima de 24 meses).	289056	UN	20	R$ 11,43	R$ 228,60
14	**Grampeador tipo alicate,** cromado, resistente, recarga de grampos semiautomáticos, para no mínimo 25 folhas, utilizar grampos 26/6. Caixa contendo 01 Unidade (Garantia Mínima de 24 meses).	298055	UN	50	R$ 31,29	R$ 1.564,50
15	**Grampeador de Mesa Grande**, 100 folhas, aproximadamente, resistente, recarga semiautomática, que utilize Grampos do tipo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10. (Garantia Mínima de 24 meses).	422424	UN	10	R$ 88,86	R$ 888,60
16	**Grampo 23/10** - Grampo para grampeador Galvanizado 23/10. Caixa com 5.000 Unidades.	300536	CX	10	R$ 27,55	R$ 275,50
17	**Grampo 26/6** - Grampo para grampeador Galvanizado 26/6. Caixa com 5.000 Unidades.	203144	CX	50	R$ 5,51	R$ 275,50
18	**Perfurador de papel** para 100 folhas - Perfurador para papel em aço esmaltado base de borracha, com 2 furos simultâneos, perfuração mínima de 100 folhas, com distância de 80mm entre os dois furos, estrutura metálica e pintura durável, base plástica protetora para esvaziamento de confetes, acabamento de alta qualidade. Caixa contendo 01 Unidade. (Garantia mínima de 24 meses).	413723	UN	10	R$ 247,35	R$ 2.473,50
19	**Tesoura uso geral** – para papel, lâmina em aço inox aproximadamente 21 cm, cabo anatômico plástico, resistente a corrosão, ferrugem e cola. Embalagem Unitária.	376266	UN	30	R$ 6,28	R$ 188,40
30	**Suporte para fita adesiva**, com roldana, tamanho pequeno, para rolo de 12mm x 33m.	329960	UN	20	R$ 15,37	R$ 307,40

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

59	**Grampo plástico para Pasta** – tipo macho e fêmea, com 80mm. Pacote com 50 Unidades.	277295	PCT	20	R$ 25,50	R$ 510,00
79	**Régua** em material plástico resistente, transparente, milimétrica, com marcação frontal de 30 cm.	313142	UN	30	R$ 3,03	R$ 90,90
86	**Perfurador para papel** em aço esmaltado base de borracha, com 2 furos simultâneos, perfuração mínima de 60 folhas, com distância de 80 mm entre os dois furos, estrutura metálica e pintura durável, base plástica protetora para esvaziamento de confetes, acabamento de alta qualidade. Caixa contendo 01 Unidade. (Garantia mínima de 24 meses).	284574	UN	30	R$ 151,05	R$ 4.531,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 04					**R$ 13.045,00**	

GRUPO 05						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Unid.**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
20	**Caixa Arquivo Morto**, plástica em Polionda, dimensões aproximadamente: 35,0 X 13,0 X 24,5 CM	459413	UN	350	R$ 5,77	R$ 2.019,50
21	**Caixa arquivo morto – grande,** plástica em Polionda – Arquivo Morto Grande, na cor pardo, dimensões aproximadamente de 38,0 X 17,0 X 29,0 CM	459416	UN	200	R$ 15,58	R$ 3.116,00
22	**Caixa Arquivo Morto - grande**, em papelão – grande, dimensões aproximadamente de 41,0 X 18,0 X 30,0 CM.	459429	UN	100	R$ 9,95	R$ 995,00
23	**Prancheta em acrílico** - Prancheta portátil, material acrílico, medidas aproximadas 334 mm (Comp.) x 234 mm (Larga), cor transparente branca ou fumê, com prendedor de metal e cantos arredondados.	278853	UN	30	R$ 12,68	R$ 380,40
24	**Pasta AZ lombo estreito,** aprox..5, tamanho 35 cm de altura por 28cm de largura, com lombada de 5cm de largura, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 3mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Caixa c/ 20 Unidades.	286026	CX	12	R$ 323,80	R$ 3.885,60

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

25	**Pasta AZ lombo largo,** aprox. 8cm, tamanho 35 cm de altura por 28cm de largura, com lombada de 8cm de largura, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado. Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. Caixa. c/ 20 Unidades.	338022	CX	20	R$ 319,07	R$ 6.381,40
26	**Pasta suspensa marmorizada** - Pasta suspensa cartão marmorizada, para arquivo, confeccionada em cartão tríplex, plastificada, resistente, contendo visor translúcido, etiquetas e hastes plásticas; Largura 245MM, profundidade 335MM e lombada 50MM, aproximadamente; Caixa com 50unidade.	477079	CX	7	R$ 123,48	R$ 864,36
27	**Pasta tipo "L",** Pasta Plástica transparente em "L", flexível, formato A4, medindo: 210 x 297 mm, aproximadamente, cor branca transparente; Embalagem com 10 Unidades.	396495	PCT	20	R$ 13,45	R$ 269,00
28	**Pasta com lombada 2,0cm** - Pasta Polionda transparente, Com Lombada**,** com 03 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 25,0 x 34,0 x 2,0 cm, cor branca transparente; Plástico resistente. – Pacote com 10 Unidades.	422389	PCT	20	R$ 30,81	R$ 616,20
29	**Pasta com lombada 5,0cm -** Pasta Polionda transparente, Com Lombada**,** com 03 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 25,0 x 34,0 x 5,0 cm, cor branca transparente. – Pacote com 10 Unidades.	310819	PCT	20	R$ 38,34	R$ 766,80
80	**Envelope** Plástico transparente, tamanho 240 x 325 mm, com 4 furos. Pacote com 50 unidades.	355592	PCT	100	R$ 17,64	R$ 1.764,00
81	**Pasta Polionda transparente**. Sem lombada, com 03 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 25,0cm X 34,0cm, cor	283906	PCT	10	R$ 52,13	R$ 521,30

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

	branca transparente; Plástico resistente – Pacote com 10 unidades.					
90	**Bandeja organizadora** aberta empilhável na cor preta aproximadamente 34,5X24,5X4,5cm.	289321	UN	30	R$ 33,42	R$ 1.002,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 05					**R$ 22.582,16**	

GRUPO 06						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Unid.**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
36	**Apontador de lápis** de madeira nº02 simples retangular, manual, tipo escolar, tamanho pequeno, com um furo.	344642	UN	20	R$ 2,36	R$ 47,20
37	**Bloco para recado**, material papel, cor amarela, dimensões mínimas 76 x 102mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva, com 100 fls. Pct. c/ 01 Unidade.	249596	PCT	25	R$ 5,71	R$ 142,75
38	**Bloco para recado**, material papel, cor amarela, dimensões mínimas 38 x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesiva, com 100 fls. Pacote com 04 Unidades.	447930	PCT	25	R$ 8,30	R$ 207,50
39	**Bobina de papel térmico**, tamanho aproximado 57mm 40m, com rolete.	285045	UN	50	R$ 4,88	R$ 244,00
40	**Bobina de papel térmico**, tamanho aproximado 75mm x 50m, com rolete.	287554	UN	50	R$ 6,50	R$ 325,00
41	**Borracha com capa**, borracha macia para lápis, na cor branca, medindo aproximadamente 32mm x 24mm.	483278	UN	40	R$ 1,37	R$ 54,80
42	**Caneta esferográfica, tinta azul**, medindo aprox. 14,5cm, corpo transparente incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, escrita uniforme e não provoque manchas, proteção de ponta em forma cônica reforçada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, fabricada em material plástico ou metálico. Caixa com 50 Unidades.	306569	CX	15	R$ 34,60	R$ 519,00
43	**Caneta esferográfica, tinta preta,** medindo aprox. 14,5cm, corpo transparente incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo	306570	CX	15	R$ 36,10	R$ 541,50

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

	mínimo de 10cm, escrita uniforme e não provoque manchas, proteção de ponta em forma cônica reforçada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, fabricada em material plástico ou metálico. Caixa com 50 Unidades.					
44	**Caneta esferográfica, tinta vermelha,** medindo aprox. 14,5cm, corpo transparente incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, escrita uniforme e não provoque manchas, proteção de ponta em forma cônica reforçada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, fabricada em material plástico ou metálico. Caixa com 50 Unidades.	302245	CX	04	R$ 39,67	R$ 158,68
45	**Caneta marca texto, tinta amarela,** com traços finos e grossos, dimensões mínimas: 13,0cm de comprimento e 1,0 cm de diâmetro. Caixa com 12 Unidades.	413172	CX	30	R$ 16,89	R$ 506,70
46	**Caneta marca texto, tinta verde**, com traços finos e grossos, dimensões mínimas: 13,0cm de comprimento e 1,0 cm de diâmetro. Caixa com 12 Unidades.	18075	CX	05	R$ 19,86	R$ 99,30
47	**Caneta marca texto, tinta laranja,** com traços finos e grossos, dimensões mínimas: 13,0cm de comprimento e 1,0 cm de diâmetro. Caixa com 12 Unidades.	413171	CX	05	R$ 15,70	R$ 78,50
48	**Caneta marca texto, tinta azul,** com traços finos e grossos, dimensões mínimas: 13,0cm de comprimento e 1,0 cm de diâmetro. Caixa com 12 Unidades.	284591	CX	05	R$ 19,71	R$ 98,55
50	**Cola branca líquida lavável**, não tóxica, sem solvente, tipo escolar, bico regulável de abertura, com CRQ do químico responsável. Com data de Validade do fabricante. Frasco com 90g. – Caixa com 12 Unidades.	379293	CX	05	R$ 38,09	R$ 190,45
51	**Cola branca em bastão regulável**, não tóxica, sem solvente, com CRQ do químico responsável. Bastão com 10g, unidade.	289499	UN	40	R$ 1,378	R$ 55,12

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

52	**Corretivo líquido** à base de água e pigmentos branco, para correções com pincel aplicador. Embalagem plástica com no mínimo 18ml. Cx. c/ 12 Unidades.	314892	CX	05	R$ 33,33	R$ 166,65
55	**Fita Adesiva para empacotamento**, cor marrom, rolo medindo: 50mm x 50m. Pacotes c/ 06 Unidades.	316257	PCT	5	R$ 42,952	R$ 214,76
56	**Fita adesiva Transparente para empacotamento**, rolo medindo mínimo: 45mm x 45m. Pacotes c/ 06 Unidades.	356367	PCT	16	R$ 27,345	R$ 437,52
57	**Fita adesiva transparente (tipo durex)** com filme composto de acrílico e poliolefinas com adesivo em acrílico. Rolo com dimensões aproximadas de: diâmetro interno de 26mm; diâmetro externo de 60mm; filme 12mmx30m. Caixa com 10 Unidades.	279037	CX	10	R$ 25,15	R$ 251,50
58	**Fita adesiva dupla face,** Alta resistência de colagem, para colagem de metal, madeira, plástico, vidro e etc. Massa de adesivos acrílico transparente. Tamanho aproximado: 15mm x 20m.	289707	UN	15	R$ 68,60	R$ 1.029,00
60	**Lacre Plástico de Segurança p/ Malote**, tipo escada, numerado, fabricado em nylon resistente, cada lacre medindo 1x23cm, cor azul ou amarela. Codificação(identificação): Deverá ser impresso na face superior do corpo do lacre caracteres em número de sete (letras e/ou algarismos), gravados em alto ou baixo relevo. Deverão ser evitadas na codificação as letras I, O, Q, M, S e W, para não confundir com outras letras/algarismos parecidos. – Após rompido, o lacre não poderá permitir sua reutilização. - Embalagem com 100 unidades.	458892	PCT	20	R$ 26,34	R$ 526,80
61	**Lápis grafite em madeira Nº 02**, corpo na cor preta, com grafite resistente e apontado. Com selo do inmetro. Caixa com 144 Unidades.	405822	CX	02	R$ 50,93	R$ 101,86
62	**Lapiseira utiliza grafite de 0,5mm**, corpo plástico resistente, ponta em metal, formato anatômico, escrita	291099	CX	10	R$ 71,68	R$ 716,80

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

	macia, durável, com fácil encaixe e entrada para grafite, contém ponta retrátil, recarregável e simples uso. Caixa com 12unidades.					
63	**Lapiseira utiliza grafite de 0,7 mm**, corpo plástico resistente, ponta em metal, formato anatômico, escrita macia, durável, com fácil encaixe e entrada para grafite, contém ponta retrátil, recarregável e simples uso. Caixa com 12unidades.	239864	CX	10	R$ 71,83	R$ 718,30
64	**Lapiseira utiliza grafite de 0,9 mm**, corpo plástico resistente, ponta em metal, formato anatômico, escrita macia, durável, com fácil encaixe e entrada para grafite, contem ponta retrátil, recarregável e simples uso. Caixa com 12 unidades.	252587	CX	10	R$ 100,86	R$ 1.008,60
65	**Mina de grafite 0,5 mm** de excelente qualidade, a caixa deve conter 12 tubos contendo 12 unidades de grafite cada tubo.	203336	CX	10	R$ 11,49	R$ 114,90
66	**Mina de grafite 0,7 mm** de excelente qualidade, a caixa deve conter 12 tubos contendo 12 unidades de grafite cada tubo.	203344	CX	10	R$ 17,24	R$ 172,40
67	**Mina de grafite 0,9 mm** de excelente qualidade, a caixa deve conter 12 tubos contendo 12 unidades de grafite cada tubo.	203352	CX	10	R$ 59,33	R$ 593,30
68	**Liga de borracha elástico REFORÇADO**, fabricada em material resistente, com no mínimo 0,5cm de largura, em tamanho convencional. Caixa com 25g.	324135	CX	50	R$ 6,52	R$ 326,00
69	**Livro Ata** – Capa Dura, material papel offset, quantidade folhas 50, gramatura 75 g/m2, medindo aproximadamente 320 x 220 mm, com folhas pautadas e numeradas. Novo.	332609	UN	05	R$ 13,70	R$ 68,50
70	**Livro protocolo** de correspondência com 100 folhas, capa dura, com numeração de página, medindo aproximadamente 160x220mm. Novo.	356357	UN	20	R$ 16,98	R$ 339,60

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

71	**Molha Dedo** em pasta, não tóxico, inodoro c/ glicerina, não manche, Caixa c/12 unidades.	245461	CX	04	R$ 32,66	R$ 130,64
87	**Fita corretiva**, correção a seco, em textos, impressos, fax, fotocópias e escrita à mão com no mínimo 10m de fita. Caixa com 12 unidades.	614471	CX	3	R$ 12,38	R$ 37,14
88	**Marcador de página** em formato de seta, contendo 5 blocos com 25 folhas de 12mm x 45mm cada cor com 5 cores. Pacote com 05 unidades.	426612	PCT	19	R$ 48,74	R$ 926,06
89	**Mouse pad** com apoio de punho ergonômico em gel, revestido em tecido de poliamida, alto desempenho, anatômico de grande durabilidade com base antiderrapante com dimensões aproximada de 24,5x 28 x 2,5 cm na cor preta.	374084	UN	125	R$ 22,28	R$ 2.785,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 06					**R$ 13.934,38**	

GRUPO 07						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Unid.**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
35	**Apagador** - Para Quadro Branco, Corpo Em Plástico De Alta Resistência com Feltro, De Boa Qualidade.	232729	UN	10	R$ 5,74	R$ 57,40
72	**Pincel** para uso de quadro branco com tinta à base de álcool que apague facilmente, não recarregável, ponta em ogiva macia, que não retraia. **Cor: azul**	447943	UN	10	R$ 5,23	R$ 52,30
73	**Pincel** para uso de quadro branco com tinta à base de álcool que apague facilmente, não recarregável, ponta em ogiva macia, que não retraia. **Cor: preto**	447944	UN	10	R$ 8,95	R$ 89,50
74	**Pincel** para uso de quadro branco com tinta à base de álcool que apague facilmente, não recarregável, ponta em ogiva macia, que não retraia. **Cor: vermelho**	447945	UN	10	R$ 8,36	R$ 83,60
77	**Quadro de aviso** - em cortiça, medindo 90cm x 1,20m, em alumínio anodizado.	271430	UN	05	R$ 160,60	R$ 803,00
78	**Quadro branco para** escrita com marcador apagável a seco e fixação de imãs. Confeccionado em MDF, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco. Moldura	249523	UN	05	R$ 87,23	R$ 436,15

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

	em alumínio fosco anodizado. Tamanho: 90X60cm.					
VALOR TOTAL DO GRUPO 07					**R$ 1.521,95**	

GRUPO 08						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Unid.**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
02	**Açúcar tipo Cristal** - Açúcar de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Acondicionado em pacotes de 1kg, prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo.	246734	UN	90	R$ 4,06	R$ 365,40
03	**Açúcar tipo Demerara** - Açúcar de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais de cor caramelo com processamento orgânico bem definidos, com processo de refinamento leve, e sem uso de aditivos químicos. Acondicionado em pacotes de 1kg, prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido, tabela	424803	UN	60	R$ 6,50	R$ 390,00

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

	nutricional, e a data de validade e demais informações também devem estar expressa no fardo.					
04	**Adoçante** líquido à base de SUCRALOSE frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame.	407523	UN	50	R$ 12,15	R$ 607,50
05	**Adoçante** líquido à base de STÉVIA frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame.	295546	UN	50	R$ 13,08	R$ 654,00
07	**Café torrado e moído do tipo superior (extra forte)** com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso (extra forte), bebida dura; embalagem tipo vácuo puro, que deve estar lacrada, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 250g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto); características físicas: grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro. Características organolépticas: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada e amargor moderado. Sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra. Baixa adstringência e razoavelmente	463574	UN	300	R$ 20,61	R$ 6.183,00

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

	encorpado. Características químicas*: umidade em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em g/100g de no máximo 1,0%. Cafeína em g/100g de no mínimo 0,7%. Extrato aquoso em g/100g de no mínimo 25,0%. Extrato etéreo em g/100g de no mínimo 8,0%". (*conforme Portaria 377/99 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.) Para comprovação das especificações acima serão aceitos laudos de análises emitidos por laboratórios credenciados pela Associação Brasileira das Indústrias de Café – ABIC ou de Laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária.					
92	**Biscoito doce** à base de Maisena, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, fermentos químicos, sal, acidulante ácido láctico. O quantitativo alimentício deverá estar dentro do prazo de validade **de no mínimo de 12 meses** ter certificação expedida pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura. Caixa com 24 unidades.	389172	CX	37	R$ 154,07	R$ 5.700,59
93	**Bolacha salgada** água e sal modelo cream cracker a base de farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, fermento químico, extrato de malte, acidulante ácido láctico. O quantitativo alimentício deverá estar dentro do prazo de validade de no mínimo de 12 meses, e ter certificação expedida pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura. Caixa com 24 unidades.	402158	CX	41	R$ 124,53	R$ 5.105,73
VALOR TOTAL DO GRUPO 08					**R$ 19.006,22**	

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

GRUPO 09						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Unid.**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
82	**Display acrílico para parede com fita adesiva,** Tamanho: A4 Altura 30 cm x Largura 21 cm x Espessura 2,0 mm Material: 100% Acrílico puro transparente original Utilidade: Para comunicados, avisos, informativo ou imagens Capacidade: Suporta 1 folha tamanho A4 vertical 30x21 cm, 1 unidade com Fita: Dupla face 3m para instalação com maior fixação	615509	UND	50	R$ 24,06	R$ 1.203,00
83	**Display Acrílico para parede com fita adesiva, t**amanho: A3 Altura 30cm x Largura 42cm X Espessura 2,0 mm Material: 100% Acrílico puro transparente original Utilidade: Para comunicados, avisos, informativo ou imagens Capacidade: Suporta 1 folha tamanho A3 vertical 30x42 cm, 1 unidade com Fita: Dupla face 3m para instalação com maior fixação.	615510	UND	10	R$ 37,87	R$ 378,70
84	**Garrafa térmica,** Capacidade para 1,8L; corpo externo em aço inoxidável; sistema de bombeamento; ampola de vidro a vácuo, com alça. Marcas de referência: Invicta, Termolar ou similar.	311751	UND	10	R$ 112,85	R$ 1.128,50
85	**Pazinha plástica para mexer café,** comprimento: 11 cm (será aceita variação de 1cm para mais ou para menos), cor cristal, acondicionadas em embalagem contendo 240 unidades.	260613	PCT	30	R$ 7,57	R$ 227,10
91	**Borrifador,** plástico transparente spray com marcador de nível em ml, com válvula de regulagem e indicação de capacidade, borrifador com 500 ml.	246663	UN	100	R$ 8,96	R$ 896,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 09					**R$ 3.833,30**	

GRUPO 10						
Item	**Especificação**	**CATMAT**	**Unid.**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
94	**Carimbo auto-entintado**, medindo aproximadamente **26x9mm.**	260542	UN	50	R$ 25,70	R$ 1.285,00

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

95	**Carimbo auto-entintado**, medindo aproximadamente **38x14mm.**	260543	UN	15	R$ 29,75	R$ 446,25
96	**Carimbo auto-entintado,** medindo aproximadamente **47x18mm.**	260544	UN	15	R$ 33,00	R$ 495,00
97	**Carimbo auto-entintado,** medindo aproximadamente **58x22mm.**	260545	UN	15	R$ 57,50	R$ 862,50
98	**Carimbo auto-entintado,** medindo aproximadamente **70x25mm.**	260546	UN	15	R$ 62,00	R$ 930,00
99	**Carimbo auto-entintado,** medindo aproximadamente **70x10mm.**	260547	UN	15	R$ 61,00	R$ 915,00
100	**Carimbo auto-entintado,** medindo aproximadamente **40x40mm.**	357751	UN	15	R$ 75,75	R$ 1.136,25
101	**Carimbo auto-entintado,** medindo aproximadamente **75x38mm.**	288131	UN	15	R$ 67,50	R$ 1.012,50
102	**Carimbo auto-entintado,** medindo aproximadamente **60x40mm.**	260549	UN	15	R$ 83,75	R$ 1.256,25
103	Carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **69x30mm.**	386662	UN	15	R$ 94,67	R$ 1.420,05
104	**Carimbo auto-entintado redondo**, medindo aproximadamente **30mm de diâmetro.**	260551	UN	15	R$ 77,50	R$ 1.162,50
105	**Carimbo datador auto-entintado**, medindo aproximadamente **40x40mm.**	356441	UN	15	R$ 94,25	R$ 1.413,75
106	**Carimbo datador auto-entintado**, medindo aproximadamente **60x40mm.**	356441	UN	15	R$ 89,75	R$ 1.346,25
107	**Carimbo datador auto-entintado**, medindo aproximadamente **41x24mm.**	356441	UN	15	R$ 65,00	R$ 975,00
108	**Carimbo datador redondo auto-entintado,** medindo aproximadamente **40mm de diâmetro.**	356441	UN	15	R$ 50,33	R$ 754,95
109	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **26x9mm.**	389005	UN	10	R$ 10,50	R$ 105,00
110	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **38x14mm.**	320319	UN	10	R$ 11,63	R$ 116,30
111	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **47x18mm.**	353901	UN	10	R$ 12,50	R$ 125,00

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

112	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **58x22mm.**	353902	UN	10	R$ 13,75	R$ 137,50
113	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **70x25mm.**	388907	UN	10	R$ 17,00	R$ 170,00
114	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **70x10mm.**	388908	UN	10	R$ 14,25	R$ 142,50
115	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **40x40mm.**	353897	UN	10	R$ 16,75	R$ 167,50
116	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **75x38mm.**	388909	UN	10	R$ 18,00	R$ 180,00
117	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **60x40mm.**	353903	UN	10	R$ 17,25	R$ 172,50
118	**Resina** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente. 69mm x 30 mm	353904	UN	10	R$ 17,67	R$ 176,70
119	**Resina** para carimbo auto-entintado redondo, medindo aproximadamente **30mm de diâmetro.**	483617	UN	10	R$ 14,50	R$ 145,00
120	**Resina** para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente **40x40mm.**	353897	UN	10	R$ 15,00	R$ 150,00
121	**Resina** para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente **60x 40mm.**	353903	UN	10	R$ 17,00	R$ 170,00
122	**Resina** para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente **57x21mm.**	388360	UN	10	R$ 16,40	R$ 164,00
123	**Resina** para carimbo datador redondo auto-entintado, medindo aproximadamente **40 mm de diâmetro.**	353897	UN	10	R$ 18,65	R$ 186,50
124	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **26x9mm.**	389005	UN	10	R$ 17,75	R$ 177,50
125	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **38x14mm.**	320319	UN	10	R$ 14,50	R$ 145,00
126	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **47x18mm.**	389002	UN	10	R$ 19,50	R$ 195,00
127	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **58x22mm.**	389006	UN	10	R$ 17,75	R$ 177,50

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

128	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **70x25mm.**	402293	UN	10	R$ 21,00	R$ 210,00
129	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **70x10mm.**	374052	UN	10	R$ 20,55	R$ 205,50
130	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **40x40mm.**	389004	UN	10	R$ 20,75	R$ 207,50
131	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **75x38mm.**	374051	UN	10	R$ 22,50	R$ 225,00
132	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **60x40mm.**	374050	UN	10	R$ 24,00	R$ 240,00
133	**Almofada** para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente **69x30mm**	340883	UN	10	R$ 25,07	R$ 250,70
134	Almofada para carimbo auto-entintado redondo, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro	351990	UN	10	R$ 20,33	R$ 203,30
135	**Almofada** para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente **40x40mm.**	389004	UN	10	R$ 20,75	R$ 207,50
136	**Almofada** para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente **60x40mm.**	374050	UN	10	R$ 24,00	R$ 240,00
137	**Almofada** para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente **41x24mm.**	374054	UN	10	R$ 19,70	R$ 197,00
138	**Almofada** para carimbo datador redondo auto-entintado, medindo aproximadamente **40 mm de diâmetro.**	351990	UN	10	R$ 21,33	R$ 213,30
139	**Tinta** à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, na **cor preta.**	284699	UN	15	R$ 13,85	R$ 207,75
140	**Tinta** à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, na **cor azul.**	416510	UN	10	R$ 13,85	R$ 138,50
141	**Tinta** à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, na **cor vermelha.**	346021	UN	10	R$ 13,85	R$ 138,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 10					**R$ 21.299,30**	

Observação: Não serão aceitos valores acima do estimado nessa planilha

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(a ser enviada apenas pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em papel timbrado)

Pregão Eletrônico - Coren-PE Nº 90007/2024

1.1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, para registro de preços para a eventual aquisição de Material de Expediente, sob demanda, para atender às necessidades do Coren-PE, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas conforme condições e demais exigências expressas no Edital e seus Anexos.

Grupo ___						
Item	**Especificação/Descrição**	**Catmat**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Descrever o item arrematado conforme Termo de Referência	Conforme TR	Caixa/ Unidade/ Pacote/etc...	Conforme TR	R$	R$
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →					**R$**

Identificação			
Razão Social e CNPJ:			
Endereço:		UF:	CEP:
Telefone:	( )		
E-mail:			
Banco, agência, conta...etc			

1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º **90007/2024**-Coren/PE, declaramos que:

I- Foram observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Os serviços e materiais serão entregues em estrita conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência.

II- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

III- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos.

IV- Estamos cientes e de acordo que **não serão aceitos valores unitários e totais superiores aos descritos na planilha**, anexo I do Termo de Referência.

V- Os prazos serão cumpridos **de acordo com o Edital e seus Anexos.**

VI- Esta **proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

VII- Declaramos que **temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos serviços ora licitados**, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do Coren-PE, assumindo, desde já, integral responsabilidade, relativas à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, e que o(s) bem(ns)/serviço(s)

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas previamente estabelecidas nos referidos instrumentos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____por extenso_____)

Outros Dados:

Representante legal com poderes para assinar o contrato, qualificação (cargo, RG, CPF).

ASSINATURA

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

ANEXO III DO EDITAL
MODELOS DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A **(Nome da empresa)** inscrita no CNPJ no _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____**,** **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) Fatos Impeditivos:
Até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega Menores:
Para fins do disposto XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **e não emprega menor de dezesseis anos.**
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

c) Trabalho Forçado:
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Elaboração Independente de Proposta
(Identificação da Licitação)
(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 90007/2024,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
1) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 90007/2024** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 90007/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 90007/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 90007/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 90007/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
4) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 90007/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 90007/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 90007/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante
do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
6) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

e) Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
Que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,** e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

f) Antinepotismo

(Decreto 7.203, de 4 de Junho 2010)

Que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

g) Cota de Aprendizagem

Que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

h) Declaração de Reserva de Cargos

Que cumpre a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

i) Pleno Atendimento

Que está ciente, concorda e que cumpre plenamente as condições e os requisitos de habilitação definidos no Edital nº **90007/2024** e seus Anexos.

_____, em ___ de _____ de 2024.

_____

Assinatura e carimbo do emissor/empresa

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ...../.....

O Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, na cidade de Recife–PE, CNPJ sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/PE nº 120107-ENF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..... publicada no Diário Oficial da União (DOU) de ...../...../202....., Processo Administrativo nº 0735/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Coren-PE. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada conforme resultado apurado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife, xx de abril de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

ANEXO V

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de **fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

Fornecedor
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone(s) fixo(s) comercial:
Telefone(s) celular(es) comercial:
Endereço(s) eletrônico(s):
Representante:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO →								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →								

Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |
E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br